

III Jornada Brasileira de Educação e Linguagem
XII Jornada de Educação de Mato Grosso do Sul
III Encontro dos Mestrados Profissionais em Educação e Letras

Tema: **IMPACTO DAS REFORMAS EDUCACIONAIS
NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

UEMS, Campo Grande, Brasil - 06 a 08 de junho de 2018



EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS PLANOS NACIONAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO: O QUE AS PESQUISAS REVELAM

Maria Cícera Ferreira/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS¹

Celi Corrêa Neres/ Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS²

GT 02 – Educação Básica, Estado e Políticas Públicas

Indicação da categoria: comunicação oral.

Resumo: O presente artigo compõe a dissertação de mestrado, intitulada “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024): Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil”, linha de Pesquisa Formação de Professores e Diversidade da Universidade Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. O objetivo da pesquisa em tela é analisar o cumprimento da meta 4 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014, com recorte para estratégias 4.2 que tem como objetivo atender nos centros de educação infantil as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, até o sexto ano de vigência do PEE, a universalização do atendimento escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE), à demanda manifesta pelas famílias. No levantamento referente às pesquisas que apontam a educação especial e os planos de educação, observamos que poucas pesquisas estão relacionadas à educação especial nos planos de educação, alguns pesquisadores já tem iniciado a discussão, como Prieto e Laplane (2010), Mrech (1999), Mariani (2014), Costa e Leme (2015), Garcia e Michels (2014), Marino (2013), Vinente e Duarte (2016) e Célio Sobrinho, Pantaleão e Sá (2016). Os autores Souza e Prieto (2016a; 2016b) ampliam a discussão no campo da educação infantil e educação especial,

¹Mestranda do Curso de Mestrado profissional em Educação (Profeduc/ UEMS). Graduada em Pedagogia e Pós Graduada em Psicopedagogia pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Professora de Atendimento Educacional Especializado (SEMED/ Campo Grande- MS).

²Pós- doutorado na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo. Docente do Curso de Pedagogia e do Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Educação (Profeduc/UEMS).

mencionando que o cenário atual da educação brasileira marca alguns desafios para educação infantil, dentre eles o direito a educação e as políticas destinadas à primeira infância, como a implantação da educação especial na educação infantil.

Palavras-Chave: Plano. Educação. Infantil .Especial

Introdução

Para apreensão do objeto de estudo da pesquisa no programa de pós-graduação Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, intitulada “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024): Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil”, optamos por realizar um levantamento das pesquisas que se dedicaram a estudar a educação especial nos Planos nacionais e estaduais de educação para posteriormente enfocar o recorte específico da pesquisa, qual seja, atendimento educacional especializado na educação infantil como prevê a estratégia 4.2 do Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul Lei nº 4.621/2014 . Assim, esse trabalho ocupou-se de retratar esse mapeamento e discutir aspectos da inclusão de crianças com deficiência na educação infantil. Para tanto, fizemos uma busca e levantamento bibliográfico junto aos bancos de dados do Google Acadêmico, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED); do Portal de Periódicos e Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e da Scientific Library OnLine (SciELO).

Sem a pretensão de realizar um estado da arte propriamente dito, o levantamento aqui realizado teve como objetivo realizar uma aproximação dos estudos já desenvolvidos nessa temática. Para Maciel (2015), este levantamento bibliográfico permite realizar um balanço do estado de coisas vigentes em uma determinada área do conhecimento. Catalogamos trabalhos já realizados que analisam a Educação Especial e resultados dos Planos Nacionais e Estaduais de Educação.

Para delimitação do espaço temporal, optamos por considerar como período inicial o ano de 1997, em que houve a apresentação da Proposta da Sociedade Brasileira (1997), a qual influenciou a elaboração do primeiro Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172/2001, e como período final o ano em que foi realizado o levantamento de dados (2017). Com o objetivo de organizar as pesquisas referentes aos Planos de Educação,

selecionamos os seguintes descritores: **1-** Plano Nacional de Educação e Educação Especial; **2-** Plano Nacional de Educação e Inclusão Escolar; **3-** Plano Nacional de Educação e Pessoas com Deficiência; **4-** Plano Estadual de Educação e Educação Especial; **5-** Plano Estadual de Educação e Inclusão Escolar; **6-** Plano Estadual de Educação e Pessoas com Deficiência.

Revelações das pesquisas sobre a educação especial nos Planos Nacionais e Estaduais de Educação

Na plataforma do Google Acadêmico, a partir dos seis descritores selecionados, foram encontrados 1.166.000 (um milhão, cento e sessenta e seis mil) trabalhos. No entanto, esse número elevado não corresponde ao número de trabalhos nessa temática - Plano Nacional de Educação e Educação Especial na perspectiva de inclusão escolar das pessoas com deficiência no ensino comum - uma vez que o resultado não se limita aos descritores e sim a cada palavr mencionada nesses descritores. Esses artigos eram relacionados à educação de uma forma geral, outros educação especial e planos e planejamentos. Do total, selecionamos dois artigos cujo tema estava relacionado com o objeto dessa pesquisa, debatem questões educacionais das pessoas com deficiência mencionadas nos Planos Nacionais de Educação.

No artigo **“Os desafios da Educação Especial, o Plano Nacional de Educação e a universidade Brasileira”**, Mrech (1999) apresenta os debates que antecederam a aprovação do primeiro Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001. O texto está dividido em três partes, a primeira parte resgata a importância da Educação Especial e a inter-relação entre o ensino comum; a segunda parte aborda a versão final do Plano Nacional de Educação (2001) e a última discute a possibilidade de atuação da Universidade Brasileira conforme os paradigmas que permeiam o processo de inclusão das pessoas com deficiência.

A autora considerava que aquele período histórico (1997), para a Educação Especial, consistia em "[...] um momento fundamental. Talvez o mais importante que a Educação Especial vem passando desde o seu surgimento no Brasil e no mundo". (MRECH, 1999, p. 128). De fato, foi nesse período que foram presenciadas diversas transformações educacionais nas legislações, a exemplo da aprovação da nova LDB Lei nº 9.394/1996, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do próprio Plano Nacional de Educação.

Nesse contexto, Mrech (1999) apresenta em seu artigo as dificuldades para se instituir o paradigma da “inclusão”, tanto na Educação Especial como no ensino comum, apontando as divergências entre os educadores no que se refere aos conceitos de segregação, integração e inclusão. A autora ainda faz críticas as políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência especificadas no texto Plano Nacional de Educação (2001), mencionando que “Apenas a instituição das salas de apoio ou recursos pedagógicos não irá modificar a prática estigmatizadora a que existe nas escolas brasileiras. ” (MRECH, 1999, p.139). Afirma a necessidade de um trabalho mais aprofundado dentro do paradigma da inclusão nas escolas e comunidade escolar. Conclui que as universidades brasileiras podem contribuir para as transformações necessárias, por meio de mudanças no referencial curricular e ampliação das pesquisas sobre a educação inclusiva.

Os autores Garcia e Michels (2014) no texto **“Educação Especial nas políticas de inclusão uma análise do Plano Nacional de Educação”** tiveram como objetivo apresentar e analisar o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, acerca do tratamento destinado às políticas de inclusão educacional e a modalidade de educação especial dirigidas às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Para as autoras, a meta 4 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, é resultado de embates e tensões, lutas e movimentos sociais. O texto faz uma análise de todas as estratégias da meta 4, constatando que

Embora a educação especial esteja amplamente contemplada em meta específica e em diversas outras metas e apesar de o direito à educação dos estudantes da modalidade ter sido reconhecido, o desafio de uma educação especial pública, gratuita e de qualidade continua no horizonte das lutas que precisamos travar no Brasil.(GARCIA; MICHELS, 2014, p. 405).

Conforme as autoras, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, é uma ferramenta importante para organizar, estruturar e reformular a educação brasileira, seguindo as estratégias previstas para a garantia de um possível sistema educacional brasileiro inclusivo.

Algumas pesquisas relacionadas no Google Acadêmico foram organizadas conforme os sites em que estão disponíveis para consulta, a saber, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), Portal de Periódicos e Catálogo de Teses e

Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e Scientific Library OnLine (SciELO). Os parágrafos seguintes trazem os resultados obtidos nesses bancos digitais de dados a partir dos descritores já mencionados.

A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) disponibiliza os trabalhos por grupos de trabalho. Foi selecionado o Grupo de Trabalho da Educação Especial - GT-15 e a busca com os seis descritores, apresentou apenas 4 (quatro) trabalhos, dos quais foram selecionados três, cujos temas estavam relacionados com o objeto dessa pesquisa. Os artigos selecionados estão pautados no novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, sobretudo na Meta 4, direcionada às políticas educacionais para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de incluir a todos de forma imparcial na rede comum de ensino.

O artigo **“A Reforma da Meta 4 do Plano Nacional de Educação e suas implicações na educação contemporânea”** de Mariani (2014) teve como objetivo oportunizar discussões que levassem à criação de ressignificações à prática diária do processo inclusivo nas escolas regulares. A autora faz uma revisão histórica dos marcos normativos político-legais que norteiam as ações dos sistemas educacionais brasileiros, em consonância com as perspectivas mundiais de educação para todos. Também discute a reforma proposta na Meta 4, relacionada às questões que envolvem a matrícula das pessoas com deficiência no ensino comum. Uma das divergências entre as instituições de ensino especial e as escolas comuns, segundo a autora, foi o impasse da mudança do termo "preferencialmente" para "exclusivamente". Diante dessa e de outras questões, aponta que ainda existe uma grande polêmica ao redor da Meta 4 do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014.

A autora conclui que a inclusão de todos no ensino comum está vinculada à qualidade do ensino comum da rede pública e que é necessário partir para ação e ir além da boa intencionalidade e da construção de diretrizes nas reformas de planos. São as ações efetivas, de acordo com Mariani (2014, p. 11), que “[...] podem redimensionar o espaço escolar de tal forma que complexidade e diversidade sejam entendidas como condições inerentes aos alunos.”

Assim como os autores Costa e Leme (2015) no texto **“Educação Inclusiva e Plano Nacional de Educação: percurso entre direito e experiência formativa”** problematizam as questões referente ao que propõem as estratégias da Meta 4. Apresentam os resultados de uma pesquisa desenvolvida no município de Niterói/RJ, que investigou as experiências pedagógicas das professoras das escolas públicas do município, observando as demandas humanas e as expectativas em relação à materialidade do sistema educacional inclusivo no que tange à formação continuada de professores.

Para Costa e Leme(2015, p. 5), a garantia de um sistema educacional inclusivo parte também da atuação e da prática docente, pois “[...] a formação pela experiência se apresenta como condição *sine qua non* para efetivação de outros valores, para além dos valores burgueses que predominam na sociedade contemporânea”. Os resultados da pesquisa apontaram que é necessário que a formação referente à educação inclusiva se estenda a todos os profissionais da educação e não apenas aos professores que atendem à educação especial, a fim de que haja a transformação das escolas do ensino comum em escolas inclusivas e a organização de um movimento contrário ao que foi imposto no passado, ou seja, a reprodução da segregação.

De fato, a formação adequada dos profissionais da educação, principais autores das transformações reais no âmbito educacional, é condição sem a qual não se efetivará o processo de inclusão de todas as pessoas com ou sem deficiência no ensino comum.

Souza (2015) no artigo **“Educação Especial e o Plano Nacional de Educação: algumas contribuições”**, aborda a política nacional de educação especial a partir da aprovação da Lei 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, com foco nos embates ideológicos que constituem a sociedade. A autora afirma que a lei por si só não é identificada como instrumento ou mecanismo para cumprimento ou realização dos direitos sociais. Nessa concepção o direito a educação é resultado dos embates e consequência das forças sociais.

O direito à educação é um direito fundante da cidadania e como tal é inscrito em uma história, em contextos diversos, de lutas, contradições, buscas de igualdades, respeito e pela própria cidadania. Há nesse contexto, no qual a educação está inscrita como direito fundante da cidadania uma busca pela universalização para todos e em todos os países. (SOUZA, 2015, p 2).

Os Planos de Educação vigentes, tanto o nacional como os estaduais, buscam estabelecer esse direito e incluir no ensino comum todas as pessoas com deficiência. Conforme a Meta 4 do PNE 2014-2024, para isso existe a necessidade da implantação e complementação de recursos humanos e pedagógicos, levando em consideração a política de educação especialnessa tentativa de universalização.

Na plataforma da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a partir dos descritores selecionados, foram efetuadas nas duas plataformas de teses e dissertações e no portal de periódicos. Com os seis descritores, a pesquisa totalizou 5.922.746 (cinco milhões novecentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis) teses e dissertações, sendo que nenhum resultado está relacionado diretamente ao Plano Nacional de Educação e a Educação Especial. Selecionamosuma tese de dissertação em que o autor menciona a Meta 4, que trata da Educação Especial, na análise de sua pesquisa. A consulta foi ampliada ao Portal de Periódicos da Capes, obtendo como resultados 5.323 (cinco mil e trezentos e vinte e três) artigos e apenas dois foram selecionados, apresentados a seguir.

Em sua dissertação intitulada **“O Planejamento da Educação Básica no Contexto do Novo Plano Nacional de Educação 2011-2020”**, Marino (2013)teve como objeto de estudo os Planos Nacionais de Educação. Na análise dos documentos e estudo do contexto histórico e elaboração dos Planos Nacionais de Educação, constatou que as metas do primeiro PNE, Lei nº 10.172/2001, não se efetivaram devido aos vetos do financiamento. Afirma que no novo PNE, Lei nº 13.005/2014, as metas se repetem, assim como as políticas da Educação Especial mencionadas na meta 4: “Se analisarmos a modalidade educação especial veremos que diversas metas estipuladas no primeiro PNE se repetem no novo, principalmente no que diz respeito à estrutura das escolas para receber o público dessa modalidade.” (MARINO, 2013, p. 176). Assim, conclui que o movimento que constituiu o Plano deve ser constante, e que a sociedade não pode deixar de ser atuante e de fiscalizar o cumprimento dessas leis.

Ainda no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com os mesmos descritores, selecionamos 2 artigos que trouxeram elementos para a discussão realizada nessa pesquisa. Um dos trabalhos selecionados foi**“Plano Nacional de Educação e Educação Especial”** de Souza e Pietro (2016), que problematizam as relações entre os estudos sociais da infância e as políticas de educação

especial destinadas às crianças de 0 a 3 anos. As autoras chamam a atenção para o cenário atual que marca alguns desafios para a educação infantil, especificamente para as crianças de 0 a 3 anos público-alvo da educação especial, ou seja, as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação:

Quando nos referimos às crianças pequeninas de 0 a 3 anos, do público-alvo da educação especial, verificamos que há muito o que ser construído no âmbito das políticas públicas de educação de forma a atender integralmente essa população, preservando a indissociabilidade dos aspectos ligados ao cuidar e educar. (SOUZA; PRIETO, 2016, p.845).

Para as autoras, as estratégias preveem a ampliação do atendimento escolar da demanda manifesta de 0 a 3 anos, mas não especificam as formas de organização do Atendimento Educacional Especializado relativo às creches nos sistemas públicos de educação.

Esses questionamentos também surgem no artigo **“Universalização do atendimento escolar aos estudantes público alvo da Educação Especial: Notas sobre os Planos Nacionais de Educação (2001 a 2004)”** de Vinente e Duarte (2016), que tiveram como objeto de análise as políticas públicas relacionadas à inclusão escolar de estudantes públicoalvo da Educação Especial. Por meio do estudo das metas e estratégias dos Planos Nacionais de Educação (PNE) de 2001 e 2014 e dos dados do Censo Escolar da Educação Básica, elaboraram um protocolo de análise documental.

Nesse estudo, os autores mencionam que não é possível compreender a proposição do Plano Nacional de Educação para com os objetivos da meta 4 de universalizar o atendimento escolar dos estudantes público alvo da Educação Especial. Consideram que “tal processo está imbricado de influência políticas, econômicas e sociais, e o Estado, ao mesmo tempo em que tem responsabilizado na lei a oferta do AEE, transfere tal responsabilidade a outros setores.” (VINENTE; DUARTE, 2016, p. 185). Os resultados da pesquisa trazem à tona as imensas lacunas nos sistemas de ensino para a garantia efetiva do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes público alvo da educação especial.

Na biblioteca digital Scientific Library OnLine (SciELO), com os mesmos descritores mencionados obtivemos 23(vinte três) trabalhos os quais dois foram selecionados.

Observamos que conforme os descritores nas bibliotecas e plataformas assim como a Scientific Library Online, ainda não temos um número de pesquisas significativas que tratam da modalidade de ensino educação especial nos planos nacionais de educação.

No banco de dados da SciELO, a pesquisa foi levantada pelas palavras chaves resultando nos artigos que tratam da educação especial, inclusão e educação de pessoas com deficiência nos Planos. Com objetivo de analisar os aspectos do curso do jogo de interesses que delineou a versão final da meta quatro do novo Plano Nacional de Educação do Brasil, Pantaleão, Sá e Sobrinho (2016) realizaram um estudo comparado entre Brasil e México no campo da Educação Especial no artigo **“O Plano Nacional de Educação e a Educação Especial”**. Justificam a escolha dos países pelo fato de que ambos apresentam um sistema político federalista e são marcados pela oscilação histórica entre centralização e descentralização e pela relação contínua entre o público e privado na organização dos seus sistemas de ensino.

Para os autores, a Meta 4 é uma conquista de um grupo específico, envolvido em um jogo social de intensas disputas de interesses. Concluem que existem profundo descompasso entre as intenções políticas de universalização da educação para todos e as ações políticas concretas que visam superar os péssimos indicadores de qualidade na educação, analisando que nesse jogo não existem ganhadores no momento em que se adquire o direito, mas no confronto para que esse direito de fato seja estabelecido.

Pietro e Laplane (2010) apresentam no texto **“Inclusão, diversidade e igualdade na Conae 2010: perspectivas para o novo Plano Nacional de Educação”** a discussão do Eixo VI – Justiça Social, Educação e Trabalho Inclusão, Diversidade e Igualdade - da Conferência Nacional de Educação (CONAE) realizada em 2010. Apontam que, entre os trabalhos, a discussão referente ao público alvo da educação especial, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, foi organizado em 23 propostas que reafirmam o direito de acesso irrestrito à educação, pautado na garantia de condições para a implementação de uma “Política Nacional de Educação Inclusiva”. Dentro dessas propostas as autoras citam:

Destaque especial na extensão do direito à educação é dado ao atendimento desse alunado na faixa etária de 0 a 3 anos, pois “serviços de intervenção precoce, que

otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem”, devem ser garantidos “em interface com os serviços de saúde e assistência social” (idem, *ibid.*). (LAPLANE; PIETRO, 2016, p.927).

As propostas aprovadas na CONAE 2010 para a educação especial, conforme as autoras, referem-se a meios e condições para garantir a igualdade de oportunidades e envolvem a expansão das salas de recursos multifuncionais, regidas por profissionais qualificados/as, bem como a ampliação dos profissionais em escolas públicas regulares.

Conforme as pesquisas selecionadas, a transformação, no âmbito educacional, depende do cumprimento do Plano Nacional de Educação, Lei 13.003/2014 e execução das metas, seguindo as estratégias elaboradas dentro dos prazos estimados. Essas ações deverão conduzir as atividades no âmbito educacional nacional com objetivo de universalizar o atendimento escolar com qualidade no ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o resultado do levantamento bibliográfico, podemos observar a necessidade de se produzir mais pesquisas referente à consolidação das estratégias e o alcance das metas do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014. Observamos que o primeiro Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001, e o atual PNE (2014-2024) preveem a pesquisa como forma de monitoramento. O incentivo à pesquisa está nas estratégias de quase todas as metas do atual Plano, assim como na Meta 4- Educação Especial, na qual as estratégias 4.10 e 4.11 mencionam a importância das pesquisas como contribuição para o alcance dos objetivos das metas.

Se considerarmos que o primeiro Plano, Lei nº 10.172/2001, foi aprovado há quase 20 anos, temos poucas pesquisas relacionadas aos resultados materializados das propostas apresentadas nos dois Planos de Educação aprovados em leis.

Nos artigos selecionados referente à Educação Especial nos Planos Nacionais de Educação, constatamos que os autores apresentam como resultado que o Brasil ainda não consolidou a inclusão das pessoas com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino comum, e que estamos distantes da universalização e de ensino de qualidade.

Conforme os autores, a inclusão do público alvo da Educação Especial implica não somente o investimento em recursos pedagógicos, mas principalmente nos recursos humanos, por meio da formação dos profissionais que recebem e atendem esses alunos, pois são esses profissionais que estão na linha de frente nas escolas que podem ou não impactar a inclusão desse público no ensino comum.

Observamos nessa análise que os artigos, teses e dissertações relacionados às leis educacionais e à educação especial tratam das políticas educacionais e citam os Planos Nacionais de Educação como mais uma diretriz que regulamenta as demais leis, como a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE**: Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília: MEC/Inep, 2001a.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília: MEC; SEESP, 2001b.

_____. **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014a. (Série legislação; n. 125).

CELIO SOBRINHO, Reginaldo, PANTALEÃO, Edson; SÁ, Maria das Graças Carvalho da Silva. O Plano Nacional de Educação e a educação especial. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 46, n. 160, p. 504-525, abr./jun. 2016.

COSTA, Vanderlucia Alves; LEME, Erika Souza. Educação inclusiva e Plano Nacional de Educação: percurso entre direito e experiência formativa. In: Reunião Nacional da ANPED, 37, Florianópolis, 2015. **Anais...**, Florianópolis, 2015.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; MICHELS, Maria Helena. Educação especial nas políticas de inclusão Uma análise do Plano Nacional de Educação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, V. 8, N. 15, P. 397-408, Jul./Dez. 2014.

MACIEL, Aline Mara Alves. O trabalho didático da escola de tempo integral na escolarização do aluno com deficiência intelectual. (tese de mestrado). Universidade Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Campo Grande-MS, 2015.

MARIANI, Ana Paula da Silva Zorzi. A reforma da Meta 4 do Plano Nacional de Educação e suas implicações na educação contemporânea. In: ANPED SUL, 10 Florianópolis, SC, 2014. **Anais...**, Florianópolis, SC, 2014.

MARINO, Diego Jasmin. **O planejamento da educação básica no contexto do novo Plano Nacional de Educação 2011-2020**. 181f. Dissertação (Mestrado em Processos Formativos e Desigualdades Sociais) – Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2013.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 2.791, de 30 de dezembro de 2003. Institui o Plano Estadual de Educação. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2003.

_____. Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Institui o Plano Estadual de Educação. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2014.

PIETRO Rosângela Gavioli; LAPLANE, Adriana; FRISZMAN, Lia. Inclusão, diversidade e igualdade na CONAE 2010: perspectivas para o novo Plano Nacional de Educação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 919-938, jul.-set. 2010.

SOUZA, Fernanda Cristina; PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação infantil, educação especial e plano nacional de educação: debates sobre a pequena infância. In: SILVA, Fabiany de Cassia Tavares; MIRANDA, Marília Gouvea (Org.). **Escrita da pesquisa em educação no Centro-Oeste**. Campo Grande: Editora Oeste, 2016a, v. 2, p. 323-346

SOUZA, Fernanda Cristina; PRIETO, Rosângela Gavioli. Plano Nacional da Educação e Educação Especial. **Journal of Research in Special Educational Needs**, [s.l], v. 16, p. 841-845, ago. 2016b.

SOUZA, Sirleine Brandão. Educação especial e o Plano Nacional de Educação: algumas contribuições. In.: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 37, Florianópolis, 2015. **Anais...**, Florianópolis, 2015.

VALENTE, Ivan; ROMANO, R: PNE: Plano Nacional de Educação ou carta de intenção? **Educação e Sociedade**, Campinas, v.23, n. 80, p. 96-107, set. 2002.

VINENTE, Samuel; DUARTE, Márcia. Universalização do atendimento escolar aos estudantes público-alvo da Educação Especial: notas sobre os Planos Nacionais de Educação (2001 a 2004). **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 18, n. 38, p. 184-207, maio/ago. 2016.